

LEI Nº 1.783/2009.

EMENTA:

Cria cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 012/2009 – Legislativo.

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, 10 (dez) cargos de Assessor Legislativo, símbolo CC-6, estes cargos de provimento em comissão.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por lei, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada;

Art. 3º. O Quadro dos Cargos em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de direção, chefia e assessoramento.

Art. 4º. A remuneração dos cargos ora criados são as estipuladas e constantes do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 5º. – Os cargos ora criados são descritos e especificados como estabelecido no Anexo 02 da presente Lei.

Art. 6º. Cada vereador em exercício poderá dispor de 01 (um) Assessor Legislativos, símbolo CC-6.

Parágrafo Único - O provimento dos cargos de exercício em comissão, de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á mediante nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com indicação expressa do Vereador a ser assessorado.

Art. 7º. Aos cargos em comissão poderá ser exigido, a critério da Mesa Diretora ou de Vereador, para desempenhar suas atribuições, o cumprimento de horário à noite, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2009, aprovado pela Lei nº 1.764/2008, de 19 de novembro de 2008, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

- a) Órgão: 01 – Poder Legislativo;
- b) Unidade: 01.02 – Câmara Municipal.

II – Classificação Funcional Programática:

- a) Função: 01;
- b) Subfunção: 122;
- c) Programa: 2005;
- d) Atividade: 01.122.2005.0.000 – Gestão Administrativa;
- e) Descritor: Gestão Administrativa da Unidade.

III – Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.

Art. 9 – Os cargos em comissão são providos com base no critério de confiança, de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus respectivos efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2009.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 17 de abril de 2009.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO